

Lei n.º 360, de 23 de novembro de 1959. -

Dispõe sobre a construção de um abrigo para carros de aluguel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Uchoa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É a Prefeitura Municipal autorizada a dispendir até a importância de Cr. \$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), com a construção, no jardim da Praça Conselheiro Antonio Prado, de um abrigo, em concreto armado, o qual se destinará, prioritariamente, aos automóveis de aluguel.

Artigo 2.º - As referidas obras serão executadas por administração direta da Prefeitura, que abrirá, contudo, concorrência administrativa ou tomada de preços, relativamente à aquisição dos materiais a serem empregados.

Artigo 3.º - Para atender os encargos decorrentes desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito

Guilherme  
m

de igual valor da despesa autorizada no artigo 1º.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos oriundos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 23 de novembro de 1959

Guilherme  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Stáur  
Secretário da Prefeitura